



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 037/2025

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O presente documento tem por objeto estabelecer diretrizes destinadas à resolução do problema de transporte e locomoção de máquinas pesadas de maneira segura e eficiente entre as diferentes localidades dentro do território municipal. Tal necessidade se dá em razão da impossibilidade de trânsito direto das máquinas pesadas pelas estradas vicinais e/ou rodovias, seja por restrições legais, técnicas ou por riscos à segurança viária e à integridade das vias, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

1.3. O setor solicitante é:

1.3.1. Secretaria Municipal de Transportes de Coração de Jesus/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Município de Coração de Jesus é composto por seis distritos, além de mais de trinta povoados e aglomerações, que exigem constantes intervenções da Secretaria Municipal de Transportes, especialmente no que se refere à conservação e manutenção das estradas vicinais que conectam essas localidades entre si e à sede do Município.

Essas intervenções são realizadas com recursos próprios e com o uso de máquinas da frota municipal. No entanto, a logística de deslocamento dessas máquinas por todo o extenso território municipal representa um desafio, sobretudo diante da limitada quantidade de equipamentos disponíveis. O transporte adequado, rápido e seguro dessas máquinas é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse contexto, a solução da demanda apresentada torna-se uma necessidade premente. Com a solução da demanda será possível otimizar o deslocamento da frota entre as diversas regiões do município, reduzir o desgaste dos maquinários, aumentar a produtividade das equipes e, conseqüentemente, melhorar a qualidade das estradas vicinais que são fundamentais para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso a serviços públicos e a integração das comunidades rurais. Além disso representa um investimento estratégico na infraestrutura e na mobilidade rural do Município de Coração de Jesus, contribuindo diretamente para o desenvolvimento local e o bem-estar da população.

2.2 – Itens necessários para atender à demanda apresentada:

Item	Nome do Material	QTDE	Und
1	Prancha modelo carrega tudo fixa 20 toneladas com 10,50 metros de comprimento de 2x60 metros de largura, instalada em um caminhão 8x2. Capacidade de carga de até 20 toneladas (máximo) carga distribuída em no mínimo 3 pontos (capacidade de carga conforme pbt do veículo); tomada de força: sistema com acionamento eletro pneumático e controle no painel do veículo. Rampas traseiras: com acionamento hidráulico e cantoneiras de aço para melhor rodagem dos equipamentos. Duas (2) sapatas hidráulicas estabilizadores na traseira; piso em chapa xadrex 3/16; redutor de 15000 kg; alongamento de entre eixo para prancha com 10,50 metros. (instalação da prancha inclusa)	1	Und

2.3 - Em análise de mercado visando definir o tipo de solução a contratar, observou-se no mercado ofertante da solução para atender à demanda proposta as seguintes soluções:

2.3.1 – A definição da melhor estratégia para suprir a necessidade de transporte de máquinas pesadas — seja por meio da aquisição de veículos, da locação ou da contratação de serviços especializados — exige uma análise criteriosa de diversos fatores. Entre os principais elementos a serem considerados estão: a frequência de utilização, os custos envolvidos, a capacidade operacional existente, a estrutura de gestão da frota, a flexibilidade logística, a disponibilidade de recursos e, sobretudo, a economicidade e a vantajosidade da escolha para o Município.

Com base nesses critérios, proceder-se-á, neste item, à avaliação comparativa entre as alternativas disponíveis, com o objetivo de identificar a solução mais adequada e eficiente para atender à demanda apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.1.1 – Locação de prancha (plataforma) (dia/mês/hora), para transporte de máquinas pesadas

Em uma análise inicial, a locação de prancha (plataforma) para o transporte de máquinas pesadas no Município de Coração de Jesus pode parecer uma alternativa viável para atender à demanda apresentada, especialmente por não implicar em investimento inicial e por transferir à empresa locadora os encargos relacionados à manutenção, licenciamento, seguro e depreciação do equipamento.

No entanto, ao considerar as características geográficas e operacionais do Município, observa-se que sua ampla extensão territorial e a complexidade de sua malha viária, composta por estradas vicinais não pavimentadas, impõem um cenário de deslocamentos frequentes e muitas vezes imprevisíveis. Essas vias, expostas diretamente às condições climáticas e ao desgaste natural, exigem intervenções emergenciais e imediatas, que não podem estar condicionadas à disponibilidade eventual de fornecedores externos.

Adicionalmente, constata-se que não há, no território municipal, oferta abundante de empresas especializadas no transporte de máquinas pesadas. Tal realidade limita a capacidade de atendimento rápido e eficiente, especialmente em situações que fogem ao planejamento regular ou que demandam resposta em caráter de urgência. A indisponibilidade imediata dos serviços de locação, quando acionados de forma esporádica e pontual, tende a comprometer os prazos e a eficiência das operações públicas.

Diante desse cenário, conclui-se que a locação de prancha (plataforma) na modalidade diária ou por hora não configura a solução mais vantajosa para o Município, pois compromete a autonomia logística e a capacidade de resposta operacional, elementos essenciais para a manutenção adequada da infraestrutura viária municipal.

2.3.1.2 - Contratação terceirizada de serviços de transporte de máquinas pesadas

Aqui, procede-se a análise da viabilidade da contratação de serviços de transporte/deslocamento de máquinas pesadas e equipamentos com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes. Inicialmente, tal solução apresenta-se como potencialmente viável, especialmente por proporcionar maior celeridade no transporte de máquinas e equipamentos utilizados na recuperação de estradas vicinais deste Município o que, por consequência, contribui para o aprimoramento da eficiência das atividades desenvolvidas pela referida secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Entre os benefícios potenciais, destaca-se a possibilidade de redução de custos relacionados à manutenção de frota própria, tais como aquisição de veículos, combustíveis, seguros e encargos trabalhistas de condutores, além de permitir que a Secretaria concentre seus recursos e esforços em suas atribuições finalísticas. A terceirização também confere flexibilidade na prestação dos serviços, podendo ser ajustada conforme a variação das necessidades administrativas.

Contudo, é importante ponderar as limitações e riscos associados a essa modalidade de contratação. A prestação do serviço está sujeita a interrupções inesperadas decorrentes de falhas operacionais por parte da empresa contratada, o que pode comprometer a continuidade das atividades afins. Ademais, ainda que o vínculo empregatício seja de responsabilidade da contratada, eventuais irregularidades trabalhistas ou previdenciárias podem repercutir de forma indireta sobre o Município, gerando passivos imprevistos.

Outro ponto de atenção refere-se fatores que podem comprometer o cumprimento dos prazos nas entregas dos serviços planejados. Considerando que a demanda apresentada é contínua e muitas vezes inesperada e emergencial, a prestação exclusiva desses serviços por empresa terceirizada pode não alcançar os níveis desejados de eficiência e economicidade, sobretudo se comparada à estruturação de um serviço mais estável e alinhado com a rotina da pasta.

Diante do exposto, conclui-se, que no cenário atual, a contratação terceirizada dos serviços de transporte/deslocamento de máquinas pesadas e equipamentos, embora traga vantagens pontuais, **não se apresenta como a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o Município. A adoção dessa medida pode, inclusive, comprometer o desempenho das atividades essenciais da Secretaria, razão pela qual se descarta essa forma de solução para a demanda apresentada.**

2.3.1.3 – Aquisição de Aquisição de prancha (plataforma)

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Município de Coração de Jesus, possui uma área territorial de **2.225 km²** (dois mil, duzentos e vinte e cinco quilômetros quadrados), sendo composto por **seis distritos** e mais de **quarenta aglomerações** entre povoados e comunidades rurais.

Ainda de acordo com o IBGE, o Município conta com uma malha viária estimada em 2.512 km (dois mil, quinhentos e doze quilômetros), a qual demanda manutenção constante e periódica, dada a extensão territorial e as características das vias. Ressalta-se que, por se tratar de vias não pavimentadas, as necessidades de intervenção nem sempre seguem um cronograma regular, especialmente durante os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

períodos de chuvas, quando ocorrem danos imprevistos e intensificação do desgaste das estradas.

Diante desse contexto, a aquisição de uma prancha para transporte de máquinas pesadas revela-se estratégica para o Município, pois permitirá o atendimento das demandas com maior agilidade e dentro dos prazos exigidos, independentemente da disponibilidade de fornecedores terceirizados. A medida contribuirá significativamente para a otimização das rotas, cumprimento dos cronogramas de obras e resposta imediata a situações emergenciais que surgem com frequência em diferentes regiões do território municipal.

Além da autonomia logística proporcionada pela aquisição, destaca-se o fortalecimento da infraestrutura operacional do Município, com o consequente acréscimo patrimonial e valorização do seu parque de máquinas e equipamentos.

Embora o investimento inicial represente um impacto significativo para os cofres públicos, trata-se de um gasto estratégico de caráter estrutural, que se justifica pela frequência, constância e imprevisibilidade das demandas.

Nessas condições, a aquisição da prancha se apresenta como a alternativa mais vantajosa e eficiente no cenário atual, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional.

2.3.2 - Análise de mercado visando definir o tipo de contratação, para atender à demanda proposta

Neste ponto, proceder-se-á à análise da forma de contratação mais adequada para o atendimento da demanda apresentada, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21. Tal análise buscará identificar o modelo de contratação que melhor atenda ao interesse público, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme delineado no art. 11 da referida norma.

2.3.2.1 - Solução 1: Aquisição de prancha (plataforma), através de Pregão na forma Eletrônica para RP

De maneira geral, aquisições realizadas de forma isolada, especialmente em pequenas quantidades, tendem a resultar em custos unitários mais elevados. Isso ocorre porque, nessas situações, os fornecedores não conseguem oferecer reduções expressivas em suas margens de lucro, uma vez que não há a perspectiva de ganho em escala. Em contrapartida, quando a aquisição é realizada por meio de processos licitatórios que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

possibilitam maior competitividade e volume, como o Pregão Eletrônico, há um potencial significativo de se alcançar preços mais vantajosos.

No caso específico da aquisição de uma prancha, a adoção do Pregão Eletrônico apresenta-se como uma alternativa particularmente benéfica para o Município. Tal modalidade amplia o alcance da licitação, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, o que estimula a concorrência e tende a resultar em propostas mais competitivas.

Dessa forma, considerando as particularidades e os quantitativos envolvidos, a opção pelo Pregão Eletrônico — especialmente na modalidade de registro de preços — pode representar uma estratégia mais eficiente, econômica e vantajosa para o Município, promovendo a racionalização dos gastos e a maximização do interesse público.

2.3.2.2 - Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica realizada por outro ente público.

Por intermédio do Decreto Municipal nº. 13/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Coração de Jesus, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias. Assim, em consonância com a Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta prefeitura, licitar seria mais vantajoso a este órgão.

Assim, a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista argumentos elencados acima, no momento, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 2.3.1.3 na forma descrita no item 2.3.2.1, ou seja, aquisição de prancha/plataforma, através de Pregão, para registro de preços, na forma Eletrônica** uma vez que o Município agregará patrimônio e já tem servidores habilitados e aptos a desenvolver as atividades pretendidas pela Secretaria Municipal de Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda será atendida por pessoa jurídica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação.

3.2. Os itens deverão ter registro no INMETRO e no Denatram.

3.3. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.4. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.5. A empresa possivelmente contratada pra atender à demanda deverá entregar ao Município, instalada em caminhão disponibilizado para esse fim, a prancha/plataforma descrita na tabela inserida no tópico 4.2.1 deste documento.

3.6 – A empresa possivelmente contratada para atender à demanda deverá entregar ao Município, o item constante na Ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

3.7 – A Ordem de Fornecimento (OF) será encaminhada no e-mail indicado quando da realização do certame, pela empresa possivelmente contratada para atender à demanda, não se aceitando a justificativa de não recebimento de OF para eventuais atrasos na entrega.

3.8 – A empresa possivelmente contratada para a tender à demanda proposta, deverá ter assistência técnica na microrregião de Montes Claros-MG, com demarcação segundo o IBGE.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelo Setor de Compras, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - Planilha de preço de referência

ITEM	CÓD. CNBS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR MÉD. UNT.	FONTE DE PESQUISA
1	623458	Prancha modelo carrega tudo fixa 20 toneladas com 10,50 metros de comprimento de 2x60 metros de largura, instalada em um caminhão 8x2. Capacidade de carga de até 20 toneladas (máximo) carga distribuída em no mínimo 3 pontos (capacidade de carga conforme pbt do veículo); tomada de força: sistema com acionamento eletro pneumático e controle no painel do veículo. Rampas traseiras: com acionamento hidráulico e cantoneiras de aço para melhor rodagem dos equipamentos. Duas (2) sapatas hidráulicas estabilizadores na traseira; piso em chapa xadrex 3/16; redutor de 15000 kg; alongamento de entre eixo para prancha com 10,50 metros. (instalação da prancha inclusa)	Und	01	197.350,00	Site: paineldepocos.planejamento.gov.br

4.2.2 - O preço médio aqui apresentado foi auferido no banco de preços do governo federal (Site: paineldepocos.planejamento.gov.br), porem pode sofrer variações devido a inexistência de itens idênticos aos descritos no DFD.

4.2.3 – O Código CNBS atribuído ao item é genérico, por não ser encontrado código correspondente à descrição exata do item constante no DFD, de forma que atenda a demanda, devendo-se atentar para as descrições adicionais inseridas neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4 – O preço coletado durante esse estudo é o preço médio do item, constante em painel de preço oficial, portanto, não há necessidade de cálculos adicionais, pois os bancos de preços já publicam os preços médios praticados no mercado.

4.2.5 – Para a possível aquisição do item acima descrito não se vislumbra despesas correlatas e/ou nem interligadas, excetuando-se o gasto com combustível, uma vez que a empresa contratada deverá entregar o equipamento instalado, na sede deste Município.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à Administração Pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários fatores como a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. No caso não se vislumbra a necessidade de parcelamento, uma vez que a **adjudicação deverá ser por item**, pois o objeto não apresenta complexidade, não oferecendo risco algum à eficiência na execução do contrato.

6 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. O investimento em ações de melhoria e qualificação das ações desempenhadas pela secretaria municipal de transportes está inserido no planejamento administrativo do Município, porém, até o presente momento não foi elaborado o PCA de 2025.

7 – NECESSIDADE DE SIGILO

7.1. A contratação ora pretendida não exige classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser base para a elaboração do Termo de Referência.

8– POSICIONAMENTOSOBRE A CONTRATAÇÃO

8.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação pretendida para a solução da demanda apresentada é viável através de **Pregão para registro de preços, na forma Eletrônica, para aquisição de prancha (plataforma)**, desde que o processo público seja de ampla concorrência, a fim de se obter o preço mais vantajoso para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A contratada para fornecimento do item deverá entrega-lo no local determinado na OF (Ordem de fornecimento), expedida pela Secretaria de Municipal de Serviços transportes, deste Município.

8.3. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega do equipamento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da OF.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

8.5. A empresa fornecedora do equipamento será responsável pela substituição, troca ou reposição se porventura o equipamento entregue apresentar defeito dentro do prazo de garantia, estiver danificado, ou não for compatível com as especificações do Termo de Referência.

8.6. Na substituição do item defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para o Município.

8.7. A empresa contratada para fornecimento da prancha/plataforma deverá oferecer assistência técnica autorizada na microrregião do Município de Montes Claros, segundo demarcação do IBGE.

9 – ANEXOS:

9.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

9.1.1 – ANEXO I - Orçamento e pesquisa de preço no site: paineldepregos.planejamento.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 11 de julho de 2025.

DIRCILENE NUNES AMARAL
Resp. elaboração do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

HELVÉCIO PEREIRA DE MATOS

Sec. Munic. de Transportes

JOSÉ CARLOS MOTA

Sec. Munic. de Admin. Planej. Financeiro